R.M.SILVEIRA & BARROS LTD SPEND CNPJ N°. 02.919.809.0001-47

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIALOS FLS. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sócias MARIA APARECIDA BARROS e ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA declaram, para os fins do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre as sócias, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente ou a qualquer momento, às sócias quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O falecimento ou a interdição de qualquer sócia não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres da sócia falecida, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre as sócias e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com a sócia supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtíde de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM BRANCO DOU FÉ

000160



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas sócias, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 22 de Junho de 2015.

Maria Aparecida Barros

Rosangela Massaro da Silveira



JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015 SOB NÚMERO: 20154205222

SOB NÚMERO: 20154205222 Protocolo: 15/420522-2, DE 25/06/2015

Empresa:41 2 0403310 5 R M SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP RELATOR
LIBERTAD BOGUS

SECRETARIA GERAL

BRANCO TOUFE.

000161

8





Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 10:15:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000162



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 28/04/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.919.809/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

000163

7 A





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.919.809/0001-47 Certidão n°: 127435699/2017

Expedição: 13/04/2017, as 10:52:39

Validade: $09/10/2017 \rightarrow 180$ (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.919.809/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

úvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP

CNPJ: 02.919.809/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:01:51 do dia 27/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2017.

Código de controle da certidão: **E2C3.8CC7.DEE7.ACA2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000165

to



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015899949-82



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.919.809/0001-47

Nome: RM SILVEIRA & BARROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Publica (08/02/2017-10-21:59)

000166

es Y



Data: 20/04/2017 13h30min

Número — Validade — 2321 20/05/2017

PG: 166 PAVAO Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| Nome / Razão Social | 9.809/0001.47 |
|---|---------------|
| R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP CNPJ: 02.919.809/0001-47 | |
| Aviso | |
| Sem débitos pendentes até a presente data. | |
| Comprovação Junto à | Finalidade |
| | |
| Mensagem | |
| Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. | |
| Inscrição | |
| Econômico: 1479 - Comércio de materiais de construção | ão |
| Endereço: Rua EMÍLIA GOMES HENRIQUES, 360 - Bairro CENTRO - CEP 86300000 | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Código de Controle | |
| DAD1NAOXOR724061 | |

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornelio Procopio (PR), 20 de Abril de 2017

000167

Página 1 de 1



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02919809/0001-47

Razão Social: R M SILVEIRA BARROS LTDA

Endereço:

AV G ETULIO VARGAS 4 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /

PRE/

de Compra

86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041901284774550234

Informação obtida em 26/04/2017, às 10:19:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.919.809/0001-47, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 04 - Centro - CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, forneceu materiais elétricos para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 25623-4, desde 29 de agosto de 2006, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes - PR, 30 de setembro de 2016.

Júlio Cesar de Souza Secretário de Administração RG 5.077.618-2 - PR

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao @bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

000169

D